

PLANO DE INTEGRIDADE

MINISTÉRIO DA DEFESA
2025 - 2027

MINISTÉRIO
DA
DEFESA



Sumário

MINISTÉRIO DA DEFESA

Esplanada dos Ministérios, Bloco Q – Brasília/DF

José Mucio Monteiro Filho

Ministro de Estado da Defesa

Marcelo Martins Pimentel

Chefe de Gabinete

Alte. Esq. Renato Rodrigues Aguiar Freire

Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

Cinara Wagner Fredo

Secretária-Geral

Tiago Felipe Azevedo Isidro

Chefe da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação

Equipe técnica responsável

Thamyres Pereira Quintão – Assessora

1º Ten Gustavo Moraes Pires – Assistente Técnico Militar

2º Ten. Eduardo Fragoso Braga – Assistente Técnico Militar

Maysa da Silva Santos – Assistente Técnico

Geórgia Coelho Maia – Assistente Técnico

Luciene Chaves Vidal dos Santos – Assistente Administrativo

Thiago Rodrigues de Mesquita – Assistente Administrativo

Apoio

Instâncias de integridade

Apreciação

Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade

Projeto Gráfico e diagramação

Assessoria de Comunicação do Ministério da Defesa (ASCOM-MD)

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

5

INTRODUÇÃO

6

Definições

6

INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

8

Estrutura Organizacional

8

Organograma

8

Identidade estratégica – Missão, Visão e Valores

8

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

10

Comitê de Governança do Ministério da Defesa

10

Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade do Ministério da Defesa

11

ESTRUTURA DE INTEGRIDADE E PRINCIPAIS INSTÂNCIAS

12

Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa

12

Ouvidoria do Ministério da Defesa

13

Tratamento de denúncias

13

Auditoria Interna

14

Comissão de Ética Setorial do Ministério da Defesa

15

Atividades Correcionais

15

Acesso à Informação e Transparência

17

Serviço de Informações ao Cidadão

17

Plano de Dados Abertos

17

E-Agendas

17

Gestão de Pessoas

18

Nepotismo

18

Conflito de Interesses

18

Gestão de Segurança da Informação e Tratamento de Dados Pessoais

19

Gestão de Riscos

20

MATURIDADE DE INTEGRIDADE

23

AÇÕES DE INTEGRIDADE NO MINISTÉRIO DA DEFESA

25

MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

29

COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

30

PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS

31

CONSIDERAÇÕES FINAIS

33

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

34

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

É com elevada honra e senso de responsabilidade que a Alta Administração do Ministério da Defesa reitera o compromisso inabalável com a defesa dos interesses da Nação e a estrita observância dos mais elevados padrões éticos e morais que regem a Administração Pública.

Criado em 1999, o Ministério da Defesa é o órgão do Governo Federal incumbido de coordenar o esforço integrado de defesa, visando contribuir para a garantia da soberania, em prol da sociedade brasileira, abrangendo o preparo e o emprego conjunto e singular das Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, e a articulação entre elas e os demais órgãos do Estado.

Compete a esta Pasta a condução de um amplo espectro de responsabilidades, que abrangem desde a formulação da Política e da Estratégia Nacional de Defesa até o preparo e emprego das Forças Armadas em operações militares, a gestão do orçamento de Defesa, a mobilização nacional, a formulação da Política de Ensino de Defesa, o fomento da Base Industrial de Defesa e o acompanhamento do desenvolvimento científico e tecnológico no setor de Defesa.

A conduta de todos os integrantes do Ministério da Defesa deve pautar-se, em todas as circunstâncias, pela estrita observância dos princípios da legalidade, legitimidade, imparcialidade, eficiência, integridade, moralidade e transparência.

A Alta Administração do Ministério da Defesa declara o seu compromisso com o cumprimento rigoroso dos preceitos legais, valores, princípios e normas éticas e morais que compõem a Integridade Pública, atuando com proficiência na gestão e absoluta honestidade de propósitos. Registra-se que não serão tolerados desvios de conduta que comprometam a confiança da sociedade brasileira em nossa instituição.

Assim, com o objetivo de consolidar e fortalecer os mecanismos de integridade e transparência no âmbito do Ministério da Defesa, apresentamos, a seguir, o Plano de Integridade da administração central do Ministério da Defesa.

INTRODUÇÃO

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, estabelece a implementação de Programas de Integridade para todos os órgãos e entidades da administração pública federal. No Ministério da Defesa, esse compromisso foi formalizado por meio da Resolução CG-MD nº 4, de 25 de novembro de 2024, editada pelo Comitê de Governança da Pasta, que dispõe sobre o Programa de Integridade do Ministério da Defesa, denominado Defesa Íntegra, o qual deverá ser implementado por meio do Plano de Integridade – PLAINT/MD.

O objetivo do PLAINT/MD é criar um sistema de prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, fortalecendo a cultura ética dentro da instituição, de modo que todos os integrantes do Ministério da Defesa, incluindo civis, militares, terceirizados, estagiários, parceiros e fornecedores, adotem uma postura que reflita altos padrões de conduta, tendo a integridade como um valor compartilhado e praticado em todos os níveis organizacionais.

O presente Plano está estruturado conforme previsão contida no § 3º do art. 10 da Resolução CG-MD nº 4, de 25 de novembro de 2024, observando os princípios do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Ressalta-se que a Escola Superior de Guerra, a Escola Superior de Defesa, o Hospital das Forças Armadas e o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia deverão editar seus próprios planos de integridade, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução CG-MD nº 4, de 25 de novembro de 2024.

Definições

Para os fins deste Plano, consideram-se as seguintes definições:

- **Alta Administração:** Ministro de Estado da Defesa, ocupantes dos Cargos Comissionados Executivos – CCE e das Funções Comissionadas Executivas – FCE, 1.18 e 1.17, ou autoridades de hierarquia equivalente;
- **Funções de Integridade:** funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do Programa de Integridade;
- **Gestão de Riscos:** processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
- **Instâncias de Integridade:** órgãos, comitês, comissões, subcomitês e unidades administrativas cuja atividade seja essencial ao funcionamento do Programa de Integridade do Ministério da Defesa;

- **Plano de Integridade:** documento que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado pelo órgão que atuará como unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – SITAI;
- **Programa de Integridade:** conjunto estruturado de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, ilícitos, desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que possam impactar a confiança, a credibilidade ou a reputação institucional;
- **Riscos à Integridade:** possibilidade de ocorrência de eventos de corrupção, fraude, irregularidade e outros desvios éticos ou de conduta que impactem o alcance dos objetivos institucionais ou que possam ter efeitos negativos no desenvolvimento de uma cultura de integridade; e
- **Unidade Setorial:** unidade responsável pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação.

INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

Criado pela Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o Ministério da Defesa é o órgão do Governo Federal incumbido de coordenar o esforço integrado de defesa, visando contribuir para a garantia da soberania, em prol da sociedade brasileira, abrangendo o preparo e o emprego conjunto e singular das Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, e a articulação entre elas e os demais órgãos do Estado Brasileiro.

Estrutura Organizacional

As atribuições do Ministério da Defesa são delineadas por um conjunto normativo que inclui a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, a qual estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, e o Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações, complementado pelo Decreto nº 11.579, de 27 de junho de 2023.

Organograma

O organograma do Ministério da Defesa está disponível para consulta em tempo real por meio do link: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/institucional-2/estrutura-organizacional>. Esse link direciona para a página institucional do Ministério da Defesa, onde o organograma é mantido e atualizado de forma dinâmica.

Identidade estratégica – Missão, Visão e Valores

A missão, visão e valores do Ministério da Defesa estão expressos no Plano Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa 2024–2027 (PEO-MD 2024–2027), aprovado pela Resolução CG-MD nº 2, de 18 de dezembro de 2023.

Missão

Promover o esforço integrado de defesa, para a garantia da soberania, do território e dos interesses nacionais, cooperando para as ações do Estado, o desenvolvimento do país e sua maior projeção no cenário internacional.

Visão

Ser uma instituição de excelência na promoção do esforço integrado de defesa e reconhecida pela efetividade de sua gestão.

Valores

- Civismo;
- Compromisso;
- Cooperação;
- Efetividade;
- Excelência Institucional;
- Integridade;
- Patriotismo;
- Profissionalismo; e
- Valorização das Pessoas.

Os valores que norteiam as ações do Ministério da Defesa são elementos cruciais neste Plano, pois refletem diretamente a essência da proposta. Eles são os pilares que sustentam a atuação da instituição e orientam o comportamento de seus integrantes, a compreender:

- **Civismo:** respeito pelos valores da sociedade, suas instituições e responsabilidades e deveres do cidadão;
- **Compromisso:** dedicação permanente à defesa do interesse público, de forma a entregar o melhor para a sociedade, com responsabilidade e dedicação;
- **Cooperação:** auxiliar, colaborar, contribuir, prestar ajuda e construir sinergias, com vistas ao melhor resultado para a organização;
- **Efetividade:** alcance de resultados efetivos para a sociedade;
- **Excelência Institucional:** compromisso de fazer o melhor no cumprimento da missão institucional, com foco em resultados para a sociedade;
- **Integridade:** atuar de maneira correta, honesta, proba e com transparência, pautada por princípios éticos e morais;
- **Patriotismo:** sentimento de orgulho, amor e devoção à pátria e aos seus símbolos;
- **Profissionalismo:** realizar o trabalho de forma competente, correta e planejada, atuando com seriedade, responsabilidade, imparcialidade, compromisso, respeito, educação, humildade e de forma justa; e
- **Valorização das pessoas:** promover a valorização, o reconhecimento e o desenvolvimento das pessoas, de forma a maximizar seu desempenho e bem-estar.

É imprescindível salientar que a identidade estratégica do Ministério da Defesa reconhece a Integridade como um de seus valores basilares. Além disso, o PEO-MD/2024–2027 estabelece, como Objetivo Estratégico nº 9, o aprimoramento da governança e da gestão. Isso materializa o compromisso inequívoco da Alta Administração do Ministério da Defesa com a contínua evolução e excelência de suas práticas.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, dispõe sobre a estrutura de governança do Ministério da Defesa, que tem por finalidade implementar os princípios e as diretrizes de governança pública para todos os órgãos que integram o Ministério, exceto os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. A estrutura de governança é formada pelo Comitê de Governança do Ministério da Defesa e suas instâncias de apoio, de acordo com suas respectivas áreas de atuação e diretrizes expedidas pela instância máxima de governança.

Comitê de Governança do Ministério da Defesa

O Comitê de Governança do Ministério da Defesa tem a finalidade de definir diretrizes, políticas e estratégias para o aprimoramento da governança e da gestão no âmbito do Ministério, observados os seguintes parâmetros:

- I – buscar resultados para a sociedade;
- II – monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias;
- III – estimular a simplificação administrativa, a modernização da gestão e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;
- IV – orientar a adoção de padrões elevados de conduta pela Alta Administração do Ministério da Defesa;
- V – pautar-se pelas boas práticas regulatórias;
- VI – recomendar a implantação de controles internos fundamentados na gestão de riscos;
- VII – manter processo decisório orientado pelas evidências e pela conformidade legal; e
- VIII – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização.

Destacam-se as competências do Comitê de Governança do Ministério da Defesa:

- I – direcionar a Alta Administração do Ministério da Defesa na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na política de governança da administração pública federal;
- II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no âmbito do Ministério da Defesa para melhoria do desempenho institu-

- cional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- III – promover e acompanhar a implementação de medidas, de mecanismos e de práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança da Presidência da República – CIG-PR em seus manuais e resoluções;
- IV – aprovar as políticas e diretrizes transversais para aplicação no âmbito do Ministério, propostas por suas instâncias de apoio; e
- V – estabelecer diretrizes e orientações para unidades e colegiados instituídos no âmbito do Ministério.

Integram o Comitê de Governança do Ministério da Defesa, na forma de instâncias de apoio à governança, quanto aos temas transversais a que se referem, os seguintes subcomitês:

- I – Subcomitê de Governança Digital e Segurança da Informação;
- II – Subcomitê de Contratações e Logística Sustentável;
- III – Subcomitê de Pessoas;
- IV – Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade; e
- V – Subcomitê de Planejamento Estratégico Organizacional.

Cabe mencionar, ainda, a existência do Conselho Superior de Governança – CONSUG criado por meio do Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, que tem a finalidade de definir diretrizes para a política de governança pública do Ministério da Defesa e das Forças Armadas. É um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, que integra a Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.

Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade do Ministério da Defesa

O Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade do Ministério da Defesa, órgão de significativa importância no contexto do presente Plano, merece destaque. Isso se deve ao fato de que, dentre as suas competências, compete a este subcomitê propor o Plano de Integridade do Ministério da Defesa ao Ministro de Estado da Defesa.

Compete ao referido subcomitê:

- I – aprovar metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização das políticas e diretrizes relativas à gestão de riscos, transparência, controle interno e integridade;
- II – propor ao Comitê de Governança do Ministério da Defesa o programa de integridade e a política de gestão de riscos do Ministério;
- III – acompanhar a execução, o monitoramento e a avaliação periódica da política de gestão de riscos do Ministério;
- IV – propor ao Ministro o Plano de Integridade do Ministério;
- V – monitorar e avaliar periodicamente os resultados obtidos com a implementação do programa e do Plano de Integridade;
- VI – emitir recomendações para o aprimoramento da gestão de riscos, transparência, controle interno e integridade no Ministério; e
- VII – promover cultura de gestão de riscos, transparência, controle interno, integridade e acesso à informação no Ministério.

A criação desse subcomitê representa uma medida importante para possibilitar a integração das gestões de riscos e de integridade.

ESTRUTURA DE INTEGRIDADE E PRINCIPAIS INSTÂNCIAS

A estrutura de integridade do Ministério da Defesa constitui um arcabouço robusto e multifacetado, composto por um conjunto de instâncias que operam em sinergia. Seu propósito primordial é assegurar a ética, a transparência e a prevenção de irregularidades no âmbito da instituição. O enfoque central reside na promoção e consolidação de uma cultura de integridade intrínseca ao Ministério da Defesa, visando ao interesse público e ao irrestrito cumprimento da missão institucional.

A seguir, será detalhada a atuação da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação, que se configura como a unidade setorial de integridade no Ministério da Defesa. Ademais, serão abordadas as diversas instâncias de integridade, mostrando tanto as que são subordinadas à Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação quanto as que operam de forma independente.

Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa

A Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa, em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, integra o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, desempenhando o papel de unidade setorial no Ministério da Defesa. Tal designação confere à Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa a responsabilidade de elaborar e revisar, em intervalos regulares, o Plano de Integridade da instituição, bem como monitorar e avaliar a sua implementação, assegurando a contínua adequação às melhores práticas e normativas vigentes.

Ouvidoria do Ministério da Defesa

A Ouvidoria do Ministério da Defesa é a instância de participação e controle social, responsável por interagir com a sociedade e realizar o tratamento de manifestações apresentadas pelas pessoas usuárias (físicas ou jurídicas), relacionadas a temáticas da administração central do Ministério da Defesa. Tem por objetivo aprimorar a gestão pública, melhorar os serviços oferecidos e garantir os procedimentos de simplificação desses serviços, sempre pautados na ética, transparência e cidadania em respeito ao processo democrático.

A interação com a sociedade se materializa por meio do recebimento de manifestações (reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de simplificação dos serviços prestados pelo Ministério da Defesa) e da promoção de pesquisas referentes aos serviços públicos constantes da Carta de Serviços Públicos do Ministério da Defesa.

No âmbito da administração central do Ministério da Defesa, o funcionamento da Ouvidoria do Ministério da Defesa e os procedimentos relativos às atividades de ouvidoria estão regulamentados pela Portaria GM-MD nº 3.692, de 6 de setembro de 2021.

Tratamento de denúncias

A Ouvidoria do Ministério da Defesa constitui o canal institucional exclusivo para o recebimento e o tratamento de denúncias no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

Nesse sentido, eventual recebimento de denúncia por agente público que não atue na estrutura da Ouvidoria do Ministério da Defesa impõe a este a obrigação de remessa imediata da manifestação à ouvidoria, sendo vedada a divulgação de seu conteúdo ou de qualquer elemento que possa identificar o denunciante. Além disso, o agente deverá orientar o denunciante a formalizar a manifestação por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal – Fala.BR, conforme diretrizes estabelecidas para o tratamento adequado de denúncias.

No exercício de suas competências, cabe à Ouvidoria do Ministério da Defesa realizar a análise preliminar das manifestações recebidas, com o objetivo de verificar a existência de elementos mínimos que justifiquem o encaminhamento à instância apuratória competente, observando as seguintes hipóteses:

I – à unidade encarregada das atividades correcionais, nos casos envolvendo indícios de condutas irregulares atribuídas a servidores públicos civis vinculados à administração central do Ministério da Defesa; ou

II – à autoridade militar competente, quando se tratar de possível infração disciplinar praticada por militar em exercício na administração central do Ministério da Defesa.

Concluído o procedimento apuratório, a instância responsável deverá encaminhar resposta fundamentada à Ouvidoria do Ministério da Defesa, informando as providências adotadas e o resultado da apuração. Com base nessas informações, a ouvidoria elaborará resposta conclusiva à pessoa denunciante, nos termos da legislação vigente.

Ressalte-se que, se o fato denunciado envolver ocupante de Cargo Comissionado Executivo – CCE ou Função Comissionada Executiva – FCE de nível 13 ou superior, ou equivalente, a Ouvidoria do Ministério da Defesa deverá comunicar o ocorrido à Ouvidoria-Geral da União, conforme disposto no art. 25 da Portaria GM-MD nº 3.692, de 6 de setembro de 2021, sem prejuízo do encaminhamento à instância apuratória competente.

No caso de retaliação contra denunciantes, eventuais denúncias sobre o tema são de competência da Controladoria-Geral da União, cabendo à Ouvidoria do Ministério da Defesa efetuar a devida tramitação àquele órgão.

Importa destacar que, em qualquer hipótese de denúncia, os dados de identificação do denunciante são protegidos nos termos do § 7º do art. 10 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e do art. 4º-B da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018. Essa proteção compreende o sigilo do nome, endereço e quaisquer outros elementos que possam permitir a identificação da pessoa denunciante.

Por fim, cabe o registro de que o denunciante terá assegurada a proteção integral contra retaliações e não poderá ser responsabilizado civil ou penalmente em relação ao relato, salvo se comprovada má-fé, em decorrência da apresentação consciente de informações ou provas falsas, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

Auditória Interna

A Secretaria de Controle Interno é um órgão setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, orientado e supervisionado pela Controladoria-Geral da União, com atuação no Ministério da Defesa, sendo um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Defesa.

Em conformidade com o Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, a Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa exerce a Auditoria Interna Governamental de forma independente e objetiva, tendo como finalidade adicionar valor e melhorar as operações do Ministério da Defesa.

Dessa forma, a Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, exerce suas funções por meio das atividades de avaliação e consultoria mediante uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle.

Para o desenvolvimento de suas atividades, a Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa segue um planejamento estratégico anual baseado em riscos organizado e apresentado conforme disposto na Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, modelo que permite identificar áreas críticas, assim, direcionando esforços para o exercício das atividades de avaliação e consultoria. Tal planejamento encontra-se estruturado no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT e no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, onde:

1. O Plano Anual de Auditoria Interna é um documento estratégico que define as atividades prioritárias da auditoria interna, para determinado período, e adota uma abordagem orientada para riscos, sendo essencial para garantir que possam ser identificados, avaliados e mitigados. Este processo envolve estratégias estruturadas para minimizar impactos negativos e fortalecer a instituição; e
2. O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna é o documento que consolida a execução do Plano Anual de Auditoria Interna, detalha o resultado das auditorias realizadas ao longo do ano, os riscos identificados e as medidas adotadas. É um documento de prestação de contas que contribui para a transparência, bem como permite a avaliação do desempenho das unidades auditadas e a identificação de oportunidade para aprimoramento dos processos organizacionais.

Para a realização de sua missão, a Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa está organizada em cinco unidades específicas, que possuem atribuições relacionadas com as seguintes competências:

- I – auxiliar o Ministro de Estado da Defesa na supervisão técnica das atividades das unidades do Ministério da Defesa;
- II – avaliar e fiscalizar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

III – realizar auditorias para garantir o uso eficiente e eficaz dos recursos públicos, promover o desenvolvimento técnico-operacional do Ministério; e

IV – oferecer consultorias e orientações institucionais para fortalecer a governança, a gestão de riscos e os controles internos da gestão do Ministério.

Com esses instrumentos e estrutura, a Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa realiza as atividades de avaliação e consultoria de forma alinhada com as práticas de governança pública, contribuindo para uma administração transparente, eficiente e comprometida com a integridade institucional.

Comissão de Ética Setorial do Ministério da Defesa

A Comissão de Ética Setorial do Ministério da Defesa é um órgão colegiado, vinculado administrativamente à Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa, com autonomia técnica para apuração de denúncias, orientação, aconselhamento e julgamento de condutas éticas dos agentes públicos (servidores efetivos, servidores em cargos em comissão, empregados públicos, temporários, colaboradores terceirizados e estagiários) em exercício ou lotados na administração central do Ministério da Defesa, no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, na Escola Superior de Guerra, na Escola Superior de Defesa e na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa.

A Comissão de Ética Setorial do Ministério da Defesa tem seu regimento interno aprovado pela Portaria GM-MD nº 4.487, de 3 de novembro de 2021, com alteração dada pela Portaria GM-MD nº 3.208, de 7 de junho de 2022, e pela Portaria GM-MD nº 989, de 14 de fevereiro de 2023, integrando o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, conforme o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, cujo órgão central é a Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

A administração central do Ministério da Defesa não dispõe de código de ética próprio, adotando, para todos os agentes públicos, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994). Os militares das três Forças Armadas estão sujeitos a regulamento próprio, qual seja, o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), com regras específicas quanto à apuração e à responsabilização disciplinar na legislação interna de cada Comando de Força Singular.

Atividades Correcionais

Atualmente, as atividades relacionadas à correição pública estão a cargo da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa, conforme previsão contida no art. 8º, inciso IX, do Anexo I ao Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, nos termos da redação dada pelo Decreto nº 11.579, de 27 de julho de 2023. Cabe à Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa, na qualidade de unidade setorial de correição do Ministério da Defesa, prover, com seus próprios meios, a respectiva estrutura física e de pessoal para o exercício das atividades correcionais.

A Portaria GM-MD nº 5.215, de 23 de outubro de 2023, designou um servidor da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa para exercer as atividades correcionais no âmbito da administração central do Ministério da Defesa pelo período de dois anos. Cabe ao designado, em relação aos servidores do Ministério da Defesa, realizar a análise e o juízo de admissibilidade das denúncias recebidas, instaurar procedimentos investigativos e acusatórios, celebrar termo de ajustamento de conduta, julgar e aplicar penalidades de advertência e de suspensão até trinta dias. Compete-lhe, ainda, no que diz

respeito a entes privados que pratiquem atos lesivos contra a administração central do Ministério da Defesa, realizar juízo de admissibilidade, abrir investigação preliminar e instaurar e julgar processo administrativo de responsabilização.

A unidade setorial de correição é composta por um titular responsável, designado pelo Ministro de Estado da Defesa, dois assistentes e um especialista.

As atividades correcionais têm início com o recebimento de denúncias ou representações, contendo notícias de irregularidades. A legislação estabelece que todo servidor tem o dever de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, bem como de representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder. As denúncias de irregularidades podem ser encaminhadas à Ouvidoria do Ministério da Defesa por meio da Plataforma Fala.BR.

Após recebidas pela unidade setorial de correição, as denúncias seguem, em linhas gerais, o seguinte fluxo:

1. realização do juízo de admissibilidade para verificar se os fatos narrados contêm indícios de irregularidades e elementos mínimos que permitam sua apuração:

- a)** na ausência de indícios de irregularidades ou de elementos que permitam a apuração, a denúncia será motivadamente arquivada; ou
- b)** havendo indícios de irregularidade e elementos mínimos, segue-se a apuração preliminar; e

2. ao final da apuração preliminar, pode-se concluir:

- a)** pelo arquivamento motivado da denúncia;
- b)** pela celebração de termo de ajustamento de conduta com o investigado; ou
- c)** pela instauração de processo acusatório.

Os processos acusatórios são conduzidos por comissões processantes compostas por servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício na administração central do Ministério da Defesa, indicados pela Chefia de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa e designados pela unidade setorial de correição.

Todos os procedimentos correcionais em curso na unidade setorial de correição são conduzidos pelo Sistema de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares – ePAD da Controladoria-Geral da União, seja pelo pessoal da unidade correcional da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa ou por servidores de outras unidades designados para exercerem atividades correcionais, sempre sob orientação da equipe da unidade setorial de correição. O Sistema ePAD organiza as informações dos procedimentos administrativos correcionais, gera as peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares, permitindo processos mais céleres, efetivos e seguros.

A utilização do Sistema ePAD alimenta o portal “Painel Correição em Dados”, mantido pela Corregedoria-Geral da União. Nesse painel, utilizando-se os filtros adequados, é possível obter dados gerais sobre processos correcionais, investigativos e acusatórios, em curso no Ministério da Defesa, além de sanções aplicadas a agentes públicos e entes privados.

Os procedimentos correcionais em curso na unidade setorial de correição possuem caráter restrito. Não obstante, após sua conclusão, o processo perde a restrição de acesso, com exceção das informações eventualmente contidas nos autos abarcadas por sigilo legal.

Acesso à Informação e Transparência

Na Administração Pública Federal, as ações de transparência e acesso à informação foram fortalecidas com a publicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamentou.

Para assegurar e monitorar o cumprimento de transparência e acesso à informação na administração central do Ministério da Defesa, o Ministro de Estado da Defesa designou, nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Chefe da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa como Autoridade de Monitoramento da Lei e Acesso à Informação, conforme Portaria GM-MD nº 5.019, de 9 de outubro de 2023.

Serviço de Informações ao Cidadão

No Ministério da Defesa, o atendimento aos pedidos de acesso à informação é feito pelo Serviço de Informações ao Cidadão, subordinado à Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa. O Serviço de Informações ao Cidadão promove a transparência passiva, garantindo o direito constitucional de acesso à informação pública, facilitando o acesso dos cidadãos às informações sobre atividades, decisões e uso de recursos públicos.

Plano de Dados Abertos

No que concerne à Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, instituída por meio do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, cabe à Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa assessorar a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação quanto à confecção e publicação do Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

O Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

O Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa busca, em linhas gerais, promover a abertura de dados, visando ampliar a disponibilização de informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados já publicados, de maneira a incentivar a participação e o controle social na gestão pública.

E-Agendas

O Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, instituiu o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal – e-Agendas, para registro e divulgação das informações das agendas de compromissos públicos dos agentes públicos, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei de Conflito de Interesses – LCI).

Ainda no tema transparência, a Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa atua, periodicamente, na orientação, capacitação e revisão da publicação dos compromissos públicos no Sistema e-Agendas, visando, assim, propiciar avanços na prevenção ao conflito de interesses, no controle social e na promoção da ética.

Gestão de Pessoas

As competências para desempenhar as funções de órgão de recursos humanos, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, estão a cargo do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, conforme disposto no art. 40, inciso I, alínea 'c' do Anexo I ao Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023.

No caso do Centro Gestor Operacional de Proteção a Amazônia, a gestão interna dos recursos humanos é realizada pela Diretoria de Administração e Finanças, conforme art. 56 do Anexo I ao Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, seguindo as orientações aplicáveis aos demais órgãos do Ministério da Defesa.

Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Departamento de Administração Interna exercer as funções de órgão de recursos humanos, tratando de temas como o nepotismo e conflito de interesses, conforme a seguir relacionado.

Nepotismo

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Departamento de Administração Interna e a Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa são as áreas responsáveis por orientar e aplicar as disposições que tratam da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, em especial o disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

A formalização declaratória de inexistência de nepotismo é feita por meio de autodeclaração do servidor, no momento da posse, mediante o preenchimento do "Formulário de Informação de Vínculos Familiares entre Agentes Públicos Federais".

Ademais, por meio do termo de posse no cargo ou função assumidos, o servidor presta compromisso formal quanto à obrigação de observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994), e o Código de Conduta da Alta Administração Federal (Exposição de Motivos nº 37, de 18 de agosto de 2000).

No que se refere aos prestadores de serviços terceirizados, os editais de licitação tratam das vedações expressas relacionadas ao nepotismo. Além disso, no ato de contratação da empresa prestadora de serviço, é exigida a formalização declaratória da inexistência de nepotismo por meio da apresentação de declarações de Vínculo Familiar entre Agentes Públicos da administração central do Ministério da Defesa e os prestadores.

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Departamento de Administração Interna e a Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa atuam também por provocação, como denúncia ou exteriorização inequívoca de atos e fatos determinantes da prática de nepotismo. Quando isso ocorre, é realizada apuração rigorosa da situação e, quando for o caso, são aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da exoneração imediata, de ofício, ou rescisão de instrumentos contratuais e congêneres, conforme o caso.

Conflito de Interesses

A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Departamento de Administração Interna é a área responsável pelo recebimento de eventuais consultas sobre a existência de conflito de interesses, bem como de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada por servidores, em sintonia com o disposto na Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União,

que trata da consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor ou empregado público do Poder Executivo federal no âmbito da competência atribuída à Controladoria-Geral da União.

Assim, a referida área é responsável também pela operação do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses – SeCI da Controladoria-Geral da União. Cabe destacar que a análise de mérito das consultas recebidas é feita pela Comissão de Ética Setorial, que atua em parceria com a área de recursos humanos nos casos de demandas relacionadas a conflitos de interesses.

Fluxo interno do processo de consultas e solicitações relacionadas a conflito de interesses

Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas:

- Receber as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos agentes do Ministério da Defesa;
- Instruir, com as informações e documentação necessárias, as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada a serem analisados pelas unidades responsáveis;
- Encaminhar consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada para análise da Comissão de Ética Setorial;
- Encaminhar à Controladoria-Geral da União, pelo Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos da Controladoria-Geral da União, posicionamento da Comissão de Ética Setorial, quando verificada a existência de potencial conflito de interesses na consulta sobre a existência de conflito de interesses e no pedido de autorização para o exercício de atividade privada; e
- Comunicar aos interessados, por meio de registro no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses da Controladoria-Geral da União, o posicionamento da Comissão de Ética Setorial e da Controladoria-Geral da União com relação à consulta sobre a existência de conflito de interesses e ao pedido de autorização para o exercício de atividade privada.

Cabe à Comissão de Ética Setorial:

- Receber, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, encaminhados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Departamento de Administração Interna;
- Efetuar análise técnica devidamente fundamentada acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas e nos pedidos de autorização para atividade privada a elas submetidos; e
- Encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, análise técnica a Coordenação-Geral de Pessoas do Departamento de Administração Interna.

Gestão de Segurança da Informação e Tratamento de Dados Pessoais

Em tempos de avanços tecnológicos e diante dos desafios atuais enfrentados, o Ministério da Defesa, na consecução diária de suas atividades, tem se empenhado em desenvolver e implementar uma robusta política de segurança da informação e tratamento de dados pessoais.

Nesse sentido, a Política de Segurança da Informação da administração central do Ministério da Defesa – POSIN-MD, aprovada pela Portaria GM-MD nº 5.659, de 18 de novembro de 2022, estabelece diretrizes, responsabilidades e competências aos agentes públicos da instituição, garantindo, assim, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações sob a responsabilidade da pasta. Assim, toda informação tratada no âmbito da instituição é considerada patrimônio do Ministério da Defesa e deve ser protegida conforme as diretrizes estabelecidas e a legislação vigente.

O monitoramento contínuo e o tratamento dos riscos associados à segurança da informação são fundamentais para a proteção dos dados pessoais. Além disso, o desenvolvimento de planos de continuidade de negócios minimiza os impactos causados por falhas e possíveis intercorrências, o que garante, em um período mínimo, a recuperação dos ativos de informação.

Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Ministério da Defesa, por intermédio da Portaria GM-MD nº 5.814, de 29 de novembro de 2022, publicou a Diretriz para a Proteção de Dados Pessoais no Ministério da Defesa, que orienta as regras de boas práticas e governança afetas à proteção de dados pessoais.

Pilar de toda essa construção, o Subcomitê de Governança Digital e Segurança da Informação, instituído pela Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, acompanha, em nível estratégico, as ações relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à segurança da informação, promovendo iniciativas que visam aumentar e fortalecer o nível de maturidade de ambas as áreas, o que colabora substancialmente para a promoção de um ciclo de melhoria contínua.

Decorrente da referida Diretriz, a Resolução CGD-MD nº 19, de 21 de novembro de 2023, aprovou o Programa de Gestão em Privacidade – PGP da administração central do Ministério da Defesa, que tem por objetivo aperfeiçoar as operações de tratamento de dados pessoais e promover um ciclo de melhoria contínua para cumprir a legislação e normativos pertinentes, consolidando os requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais no Ministério da Defesa.

Em conformidade com a Diretriz para a Proteção de Dados Pessoais, foi realizado mapeamento e inventário de dados pessoais, no intuito de identificar a natureza dos dados tratados e seu ciclo de vida, incluindo coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação.

A diretriz ainda prevê a elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais – RPID, permite avaliar os riscos e possibilita a adoção de medidas de mitigação. Neste processo de melhoria contínua, ações técnicas e administrativas estão constantemente sendo implementadas para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas. Como forma de conscientização, treinamentos estão sendo realizados para a promoção da cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

Por fim, cabe ressaltar que a “Política de Segurança da Informação – POSIN” e a “Diretriz de Proteção de Dados Pessoais”, bem como as normas complementares que regem as matérias, são atualizadas periodicamente pelo Gestor de Segurança da Informação e pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Gestão de Riscos

A gestão de riscos está integrada ao processo de Planejamento Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa, abrangendo as três linhas de defesa da gestão e todos os órgãos que integram a estrutura organizacional do Ministério da Defesa relacionados no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023.

O ponto de partida para o risco para a integridade vem a ser a sua própria conceituação, assim definida pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, que regulamentou o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, como uma: “vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição”.

A Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa, como Unidade Setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, tem o papel de orientar as atividades relativas à gestão dos riscos para a Integridade.

Com a finalidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e instituir o sistema de gestão de riscos relacionados aos objetivos estratégicos organizacionais, projetos, processos e recursos, foi publicada a Resolução CG-MD nº 3, de 25 de novembro de 2024, que aprova a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Defesa – PGR-MD, que tem os seguintes objetivos:

I – contribuir para alcançar os objetivos estratégicos organizacionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

II – contribuir para a eficácia e maior eficiência dos processos e dos projetos;

III – fomentar a gestão proativa;

IV – aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças;

V – estabelecer controles internos da gestão proporcionais à importância do risco, observando o seu impacto, probabilidade de ocorrência e razoabilidade da relação custo-benefício nas ações para tratamento de riscos;

VI – agregar valor à organização, por meio da melhoria contínua dos processos, do tratamento adequado aos riscos e dos impactos decorrentes de sua materialização; e

VII – implementar a prevenção de perdas e a ocorrência de incidentes de impactos negativos, por meio da análise continuada e melhoria dos processos.

Com o objetivo de colher subsídios para possibilitar a elaboração de um plano de ação, foi realizado um levantamento preliminar de possíveis eventos que possam representar ameaças à integridade do Ministério da Defesa.

Na sequência, foi feita uma parceria com a Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, no contexto dos trabalhos de consultoria ofertados, para a elaboração de um guia metodológico para apoiar as atividades de gestão de riscos no Ministério da Defesa. Em etapas subsequentes e com o auxílio do guia que será elaborado, serão realizadas análises dos eventos levantados, suas causas-raiz e seus impactos potenciais, de forma a definir os tratamentos e as ações de monitoramento e controle mais adequadas para sua mitigação.

A tabela a seguir apresenta exemplos de eventos que podem impactar a integridade do Ministério da Defesa, resultado do mapeamento preliminar realizado:

Evento de risco à integridade	Possíveis causas	Possíveis consequências (IMPACTOS)
Processo licitatório	<ul style="list-style-type: none"> Falta de clareza nos critérios de seleção. Influência de interesses particulares Ausência de mecanismos de controle interno eficazes. Conluio entre licitantes. Fragilidade nos processos de fiscalização dos contratos. 	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento indevido em processos de licitação e contratação. Desperdício de recursos públicos, obtenção de produtos ou serviços de qualidade inferior. Comprometimento da imagem institucional. Responsabilização dos agentes públicos envolvidos nas esferas administrativa, civil e penal. Enriquecimento ilícito.
Conflito de interesses não declarado ou inadequadamente gerenciado	<ul style="list-style-type: none"> Desconhecimento das normas sobre conflito de interesses. Falta de mecanismos eficientes de declaração e análise. Omissão de informações relevantes por parte dos agentes públicos. Influência de relações pessoais ou profissionais em decisões institucionais. 	<ul style="list-style-type: none"> Tomada de decisões parciais ou que beneficiem interesses particulares em detrimento do interesse público. Comprometimento da imparcialidade dos agentes Fragilização da confiança pública na instituição. Questionamentos legais sobre a validade de atos administrativos.
Uso indevido de informações privilegiadas	<ul style="list-style-type: none"> Falta de segurança nos sistemas de informação. Acesso inadequado de dados sensíveis. Ausência de normas claras sobre o tratamento de informações confidenciais. Vazamento intencional de informações para obter vantagens pessoais ou para terceiros. 	<ul style="list-style-type: none"> Prejuízos à segurança nacional. Distorção da concorrência em processos seletivos ou de contratação. Obtenção de vantagens financeiras indevidas. Comprometimento da credibilidade da instituição.

Assédio moral e sexual no ambiente de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Falta de cultura organizacional que promova o respeito e a igualdade. Ausência ou desconhecimento de canais de denúncia eficazes e seguros. Omissão da administração diante de denúncias. Falta de programas de conscientização e prevenção. 	<ul style="list-style-type: none"> Clima organizacional deteriorado. Absenteísmo e rotatividade de pessoal. Queda na produtividade. Danos à saúde física e mental dos servidores. Responsabilização judicial da instituição e de seus agentes.
Corrupção em atividades de fiscalização e controle	<ul style="list-style-type: none"> Falta de independência dos órgãos de controle interno. Vulnerabilidade a pressões externas. Ausência de mecanismos de responsabilização para fiscais e auditores. Ausência de códigos de conduta. Deficiências nos processos de auditoria e inspeção. 	<ul style="list-style-type: none"> Ineficácia das ações de controle. Perpetuação de irregularidades e ilícitos. Prejuízos financeiros para a administração pública. Comprometimento da legalidade e da probidade administrativa.
Desvio de recursos materiais e financeiros	<ul style="list-style-type: none"> Fragilidade nos sistemas de controle patrimonial e financeiro. Falta de transparência na gestão de bens públicos. Ausência de mecanismos de responsabilização em caso de irregularidades. Processos de movimentação e baixa de bens deficientes. 	<ul style="list-style-type: none"> Perda ou dano ao patrimônio público. Desvio de verbas e bens patrimoniais para fins ilícitos. Enriquecimento sem causa. Responsabilização dos agentes públicos envolvidos nas esferas administrativa, civil e penal.
Omissão ou negligência na apuração de irregularidades	<ul style="list-style-type: none"> Falta de estrutura adequada para a condução de processos disciplinares e de sindicância. Morosidade na tramitação dos processos. Falta de independência dos responsáveis pela apuração. Influência de hierarquias ou relações de poder. 	<ul style="list-style-type: none"> Impunidade de condutas irregulares. Perpetuação de práticas ilícitas. Descrédito da instituição perante seus servidores e a sociedade. Descrédito nos canais de denúncia. Responsabilização da administração por omissão.

Esta tabela representa um ponto de partida para a identificação abrangente dos riscos à integridade no âmbito do Ministério da Defesa.

MATURIDADE DE INTEGRIDADE

A Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, instituído pelo Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, editou em dezembro de 2023 o Modelo de Maturidade em Integridade Pública – MMIP. O Modelo de Maturidade em Integridade é um modelo de diagnóstico e avaliação da maturidade em integridade pública organizacional que oferece parâmetros para identificação dos estágios de desenvolvimento da organização em relação a sua maturidade em integridade pública.

O modelo desenvolvido pela Controladoria-Geral da União é estruturado em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados e as características almejadas, a compreender:

- Nível 1:** Inicial – quando o desempenho do programa de integridade é dependente de esforços individuais;
- Nível 2:** Padronizado – quando há práticas e procedimentos rotineiramente executados;
- Nível 3:** Integrado – quando há uma atuação internalizada e esperada por todas as partes envolvidas em ritos e processos;
- Nível 4:** Gerenciado – quando o programa de integridade se acopla de forma sinérgica e orgânica à atuação estratégica do órgão; e
- Nível 5:** Ottimizado – quando as ações do programa são executadas sinergicamente, em uma interação que engaja stakeholders internos e externos ao órgão.

O Modelo de Maturidade em Integridade propõe um conjunto de “macroprocessos chave” denominados KPAs (na sigla em inglês correspondente a Key Process Area) que identificam o que precisa ser executado e sustentado por um órgão em sua agenda de amadurecimento do Programa de Integridade.

Os diferentes KPAs propostos pelo modelo estão categorizados em três distintos elementos:

- VIII – Governança e Estrutura Organizacional para a Integridade;**
- IX – Capacidade Organizacional para a Integridade; e**
- X – Gestão e Desempenho da Integridade.**

Em junho de 2025, o Ministério da Defesa recebeu retorno da Controladoria-Geral da União referente à autodeclaração baseada no Modelo de Maturidade em Integridade que ocorreu no período de junho a agosto de 2024. O Ministério da Defesa obteve uma nota geral de 2,86 (dois vírgula oitenta e seis), de um máximo de 3 (três) pontos. No nível 1 foi alcançado o percentual de 100% (cem por cento) de implantação, no nível 2, de 99% (noventa e nove por cento) e no nível 3, de 87% (oitenta e sete por cento). Considerando que é necessário alcançar 100%

(cem por cento) para cumprir um nível, o Nível de Maturidade alcançado foi: Nível 1 pleno.

A Controladoria-Geral da União enfatiza que não é obrigatório que as organizações atinjam o patamar máximo de integridade pública. O importante é buscar um nível de maturidade adequado à sua natureza, tamanho e complexidade, bem como ao ambiente e aos riscos inerentes às suas atividades.

No gráfico abaixo é possível ver quais atividades estão completas e quais ainda podem ser implementadas:



Dessa maneira, o presente Plano se torna ferramenta de aprimoramento da integridade na pasta, uma vez que as diversas ações, contidas no quadro de ações, demonstram alinhamento com os KPAs específicos do Modelo de Maturidade em Integridade.

Assim, o monitoramento do Plano permitirá identificar o progresso das ações que contribuirão para a evolução do Ministério da Defesa nas etapas do Modelo de Maturidade e, consequentemente, elevar o nível de maturidade do órgão.

AÇÕES DE INTEGRIDADE NO MINISTÉRIO DA DEFESA

O Plano de Integridade do Ministério da Defesa (2025–2027) foi estruturado a partir de um conjunto de ações elaboradas pelas instâncias e funções de integridade. Tais iniciativas visam fortalecer a cultura de integridade, prevenir riscos e promover a transparência.

Com o objetivo de apresentar de maneira clara e abrangente as iniciativas que compõem o Plano de Integridade, as ações propostas são detalhadas a seguir, agrupadas por áreas temáticas e com seus respectivos prazos de execução:

Tema	Ações	Prazo
Ouvidoria	Capacitação contínua da equipe da Ouvidoria nas temáticas “recebimento e tratamento de denúncias” e “proteção à pessoa denunciante”.	Anual
	Divulgação para todos os agentes públicos, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, de informações sobre os procedimentos de recebimento e tratamento de denúncias.	Até o 2º semestre/2025
	Realização de campanhas internas e externas de sensibilização e conscientização sobre o papel da Ouvidoria, ressaltando sua importância como instância de participação e controle social.	Até o 2º semestre/2025
	Realização de visitas às unidades da administração central do Ministério da Defesa para apresentar a Ouvidoria, coletar sugestões e esclarecer dúvidas sobre o procedimento de recebimento e tratamento de denúncia.	Até o 1º semestre/2026
	Revisão da Cartilha da Ouvidoria.	Até o 2º semestre/2026
Transparência e Acesso à Informação	Atualização da Portaria GM-MD nº 2.068, de 7 de maio de 2021, que estabelece diretrizes gerais para a implementação, o funcionamento e a tramitação de demandas dos Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) no âmbito do Ministério da Defesa e das entidades vinculadas, e dá outras providências.	Até o 1º semestre/2026
	Realização de campanhas internas de sensibilização quanto ao atendimento adequado dos pedidos de acesso à informação.	Anual
	Aprovação e divulgação da 5ª edição do Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa – 2025/2027.	Até o 2º semestre/2025

Transparéncia e Acesso à Informação	Elaboração de Guia de Transparéncia Ativa com orientações para publicização de informações de interesse geral ou coletivo, no Ministério da Defesa.	Até o 2º semestre/2026	Gestão de Segurança da Informação e tratamento de dados pessoais	Conclusão da "revisão e da adequação dos contratos em geral" utilizados no Ministério da Defesa, que tenham necessidade de incluir cláusulas quanto ao tratamento de dados pessoais.*	Até o 2º semestre/2027
	Realização de comunicações internas e e-mails marketing sobre a importância da atualização dos itens de transparéncia ativa, com foco na agenda pública, contatos e currículo das autoridades (e-Agendas e Quem é Quem).	Contínua		Conclusão da "revisão e da adequação dos procedimentos licitatórios" utilizados no âmbito do Ministério da Defesa que tenham necessidade de incluir cláusulas quanto ao tratamento de dados pessoais.*	Até o 2º semestre/2027
Comissão de Ética Setorial	Divulgação dos periódicos Minuto da Ética por meio de mensagem eletrônica enviada pela Assessoria Especial de Comunicação (voltado para público interno).	Mensal	Auditória Interna	Conclusão da elaboração e formatação do "Plano de Resposta a Incidentes de Tratamento de Dados Pessoais" do Ministério da Defesa (à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).	Até o 2º semestre/2027
	Elaboração dos Códigos de Ética e Conduta do Ministério da Defesa – conforme previsão no Plano Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa – PEO MD 2024–2027.	Até o 2º semestre/2025		Implementação e adequação dos "Termos de Uso e Avisos de Privacidade" utilizados no âmbito do Ministério da Defesa.*	Até o 2º semestre/2026
	Seleção e divulgação de cursos para a promoção de capacitações de integrantes do Ministério (servidores, militares, estagiários e terceirizados).	Anual		*Em parceria com as áreas finalísticas.	
	Capacitação contínua dos membros da Comissão de Ética Setorial do Ministério da Defesa para desenvolvimento de competências técnicas e do aprimoramento dos saberes necessários às atividades de Gestão da Ética.	Anual		Prestação de serviços de Avaliação e de Consultoria para adicionar valor e melhorar as operações do Ministério da Defesa no alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada de verificar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.	Permanente
	Inclusão de capacitações indicadas pela Comissão de Ética Setorial no Plano de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas dos cursos básicos e complementares a serem realizados por todo o público interno.	Até o 2º semestre/2025		Acompanhamento das demandas dos órgãos de controle interno (Controladoria-Geral da União) e externo (Tribunal de Contas da União), bem como por outras instituições como Ministério Público Federal, órgãos do Judiciário e Polícia Federal.	Permanente
	Realização de visitas da Comissão de Ética Setorial do Ministério da Defesa às unidades da administração central do Ministério da Defesa para apresentação dos membros e aproximação junto ao público interno.	Contínua		Alinhamento dos processos de trabalho às normas nacionais e internacionais – Nível 2 (INFRAESTRUTURA; 10 processos de trabalho) do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM.	Até o 2º semestre/2025
	Promoção de eventos educativos (palestras, oficinas e rodas de conversa) voltados para os terceirizados e estagiários com foco na ética, na prevenção ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação e na promoção da inclusão.	Contínua		Alinhamento dos processos de trabalho às normas nacionais e internacionais – Nível 3 (INTEGRADO; 15 processos de trabalho) do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM.	Até o 2º semestre/2027
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	Realização de campanha para informar aos servidores, colaboradores e dirigentes sobre a vedação do nepotismo.	Semestral	Integridade	Aperfeiçoamento e mudança de layout do Portal da Integridade do Ministério da Defesa.	Até o 2º semestre/2025
	Realização de campanha para informar aos servidores, colaboradores e dirigentes sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.	Semestral		Realização de monitoramento das ações contidas no 2º Plano de Integridade.	Contínua
Unidade Setorial de Correição	Confecção do regimento interno.	Até o 2º semestre/2026		Realização do 2º e 3º Seminários de Integridade.	Anual
	Elaboração de Normas de Procedimentos Correcionais do Ministério da Defesa.	Até o 2º semestre/2025		Realização de capacitação e sensibilização sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação no Ministério da Defesa.	Contínua
Gestão de Segurança da Informação e tratamento de dados pessoais	Realização de campanhas institucionais informativas acerca das condutas e responsabilidades que envolvem o tema "segurança da informação".	Contínua		Realização de palestra sobre assédio e discriminação em parceria com a Comissão de Ética Setorial.	Anual
	Atualização da "Política de Segurança da Informação do Ministério da Defesa (POSIN)".	Até o 2º semestre/2025		Monitoramento do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação.	Contínua
	Orientação e monitoramento da implementação da "Política de Riscos da Segurança da Informação e Privacidade" do Ministério da Defesa.*	Contínua	Gestão de Riscos	Implementação da Diretriz de Implantação da Política de Gestão de Riscos do Ministério da Defesa – PGR-MD.	Até o 2º semestre/2025
	Conclusão da elaboração e formatação do "Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação" do Ministério da Defesa.*	Até o 2º semestre/2027		Elaboração do "Guia Metodológico de Gestão de Riscos do Ministério da Defesa".	Até o 2º semestre/2026
	Atualização e reforço dos termos da Portaria GM-MD nº 3.093, de 10 de julho de 2025, que trata da obrigatoriedade do Curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais oferecido na plataforma Ensino a Distância – EAD do Ministério da Defesa.*	Até o 2º semestre/2025		Realização de workshop de gestão de riscos estratégicos no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.	Anual
	Realização de campanhas institucionais informativas acerca das condutas e responsabilidades que envolvem o tema "privacidade e tratamento dos dados pessoais".	Contínua			
	Implementação do "Inventário Digital de Dados Pessoais" nos setores que detêm o maior fluxo de tratamento de dados pessoais do Ministério da Defesa.*	Até o 2º semestre/2025			
	Elaboração e acompanhamento do "Relatório de Impacto" nos setores que detêm o maior fluxo de tratamento de dados pessoais no âmbito do Ministério da Defesa.*	Até o 2º semestre/2025			

MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

Para garantir a efetividade das medidas implementadas, o monitoramento das ações e a análise da evolução das medidas previstas serão conduzidos, no mínimo, semestralmente, sob a coordenação da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa.

Esse acompanhamento sistemático permitirá ajustes e aprimoramentos necessários ao longo da execução do Plano, assegurando que as diretrizes de integridade sejam continuamente aprimoradas e alinhadas às melhores práticas de governança pública.

COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

A implementação eficaz de um plano de integridade requer estratégia de comunicação abrangente e contínua, com o objetivo de estimular o interesse e o engajamento dos servidores e colaboradores e dar conhecimento à sociedade.

Para alcançar esses objetivos, é indispensável estabelecer uma parceria colaborativa com a Assessoria Especial de Comunicação do Ministério da Defesa, para a produção de conteúdo, a partir dos temas propostos, e na viabilização de campanhas de e-mail marketing, de disponibilização de informações na intranet e internet e de utilização de outros canais e formas de comunicação para maximizar o alcance das mensagens e fortalecer a cultura de integridade.

Para intensificar a disseminação e o aprofundamento da cultura de integridade no Ministério da Defesa, a Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa implementará durante a vigência do presente Plano uma série de ações.

Inicialmente, serão promovidas palestras informativas abordando os temas centrais das instâncias e funções de integridade. Será importante dar um foco especial nos riscos identificados, visando conscientizar os servidores e colaboradores sobre a importância da prevenção e do combate às condutas que são lesivas e prejudiciais à organização, como: corrupção, falta de transparência, não adoção de controles internos adequados, conflito de interesses, favorecimento ilícito, desvio de condutas, dentre outros.

Paralelamente, o portal da integridade, disponível na página institucional do Ministério da Defesa, será atualizado como principal canal de informações sobre as ações de integridade em curso, os canais de denúncia disponíveis e os relatórios de monitoramento das atividades.

Adicionalmente, serão realizadas campanhas de conscientização em parceria com a Controladoria-Geral da União, a Advocacia-Geral da União, o Tribunal de Contas da União, o Ministério Público Federal e demais órgãos de controle. Essas campanhas visam fortalecer a cultura de integridade no Ministério da Defesa, promovendo a adoção de boas práticas e o cumprimento das normas éticas e legais.

PRINCIPAIS MEDIDAS IMPLEMENTADAS

Apresenta-se, a seguir, as ações implementadas no âmbito do Ministério da Defesa, as quais foram executadas durante a primeira edição do Plano de Integridade, aprovado pela Portaria Normativa nº 78/GM-MD, de 29 de novembro de 2018.

Ações PLAINT—2018

Exigência de declaração de parentesco no momento da posse para cargos em comissão, funções de confiança, terceirizados ou estagiários (declaração de vínculo familiar entre agentes públicos federais).

Revisão do termo de posse dos ocupantes de DAS de 1 a 6 e da FCPE de 1 a 4 para inclusão de menção expressa de que o servidor se compromete a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994), para DAS/FCPE 1 a 4, e o Código de Conduta da Alta Administração Federal, para DAS 5 e 6.

Realização de campanha para informar os servidores, colaboradores e dirigentes sobre a vedação do nepotismo, no âmbito da administração pública federal.

Elaboração de orientações sobre nepotismo.

Realização de campanha para informar os servidores, colaboradores e dirigentes sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

Elaboração de orientações sobre conflitos de interesses.

Realização de palestras para os servidores, dirigentes e colaboradores sobre ética, integridade e os valores do Ministério da Defesa.

Atualização do Regimento Interno da Comissão de Ética.

Confecção de uma cartilha digital e um folheto com informações sobre a Ouvidoria (missão, funcionamento, tipos de manifestações que recebe, canais de atendimento disponíveis, prazos e outros aspectos relevantes).

Realização de campanha de conscientização dos servidores e dirigentes sobre a importância da segurança da informação (vazamento de informações, foi realizado perda e/ou sequestro de dados; etc.).

Elaboração de folder eletrônico com informações e orientações sobre segurança da informação.

Publicação da 2ª edição do Plano de Dados Abertos para o Biênio 2019–2020.

Normatização de procedimentos afetos ao núcleo de correição da administração central do Ministério da Defesa (as normas em questão irão disciplinar as atividades de correição e a condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da administração central do Ministério da Defesa).

Implementação de sistema informatizado para acompanhamento das demandas dos órgãos de controle.

Implementação de página no sítio eletrônico do Ministério da Defesa com informações sobre integridade contendo, pelo menos:

Portaria GM-MD nº 68/GM-MD, de 13 de novembro de 2018, que institui o Programa de Integridade do Ministério da Defesa;

Plano de Integridade da administração central do Ministério da Defesa; Informações detalhadas sobre as instâncias de integridade do Ministério da Defesa (Ouvidoria – tratamento de denúncias; Correição – procedimentos de responsabilização; promoção da transparência ativa e do acesso à informação; promoção da ética (Comissão de Ética); Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo; Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e

Informações sobre legislações e normativos relacionados às instâncias de integridade.

Realização de ações voltadas à divulgação e à disseminação do Plano de Integridade, bem como da disponibilização de página sobre integridade no sítio eletrônico do Ministério da Defesa, conforme a seguir:

Disponibilização do Plano de Integridade na internet e na intranet;

Encaminhamento de mensagens eletrônicas aos servidores e dirigentes, destacando partes do plano e chamando atenção para a importância de conhecer o documento na íntegra;

Encaminhamento de mensagens eletrônicas aos servidores e dirigentes, destacando partes do plano e chamando atenção para a importância de conhecer o documento na íntegra;

Realizar apresentações do plano para os servidores e dirigentes;

Encaminhamento de mensagens eletrônicas aos servidores e dirigentes, informando sobre a disponibilização da página sobre integridade no site do Ministério da Defesa, destacando partes da página e chamando atenção para a importância de conhecer o documento na íntegra.

Disponibilizar área específica na intranet com legislação, normas e orientações sobre controle interno e auditorias

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Integridade do Ministério da Defesa (PLAINT/2025–2027) é o instrumento para a efetivação do Programa de Integridade do Ministério da Defesa, em estrita conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. O sucesso de sua implementação demanda um esforço sinérgico e colaborativo de todas as áreas envolvidas da administração central do Ministério da Defesa.

Neste contexto, o Ministério da Defesa empenha-se em consolidar uma cultura de integridade robusta e perene, promovendo a internalização de práticas éticas exemplares e a construção de novos paradigmas institucionais que transcendam a mera conformidade legal. Com essa segunda edição do Plano de Integridade, o Ministério da Defesa reafirma seu compromisso inabalável com a sociedade brasileira, sublinhando a relevância do comportamento ético e da conduta íntegra no exercício de todas as suas atividades, em todos os níveis hierárquicos.

Ademais, cumpre registrar que o PLAINT/2025–2027 é um documento dinâmico e evolutivo, de natureza colaborativa, aberto a debates e revisões periódicas, com o intuito de manter-se em sintonia com os normativos legais e institucionais vigentes, bem como com as melhores práticas de governança e gestão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 6 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 dez. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em: 6 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm. Acesso em: 5 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 25 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019**. Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jul. 2019. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm#art1. Acesso em: 20 mai. 2025.

BRASIL. **Lei 14.129, de 29 de março de 2021**. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 maio 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm. Acesso em 27 maio 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 nov. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9203.htm. Acesso em: 9 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.** Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 mai. 2016. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=8777&ano=2016&ato=c90ATSqlEeZpWT24e>. Acesso em: 20 mai. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações do Ministério da Defesa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11337.htm. Acesso em: 9 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.** Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 maio 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11529.htm. Acesso em: 8 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 set. 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3591.htm. Acesso em: 27 mai. 2025.

BRASIL. **Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019.** Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864. Acesso em: 21 mai. 2025.

BRASIL. **Portaria GM-MD nº 4.056, de 27 de agosto de 2024.** Dispõe sobre a aplicação das normas regulamentares, disciplinares e administrativas em relação aos militares lotados no âmbito da administração central do Ministério da Defesa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 ago. 2024. Disponível em: https://mdlegis.defesa.gov.br/norma_pdf/?NUM=4056&ANO=2024&SER=A. Acesso em: 27 mai. 2025.

BRASIL. **Resolução CG-MD nº 3, de 25 de novembro de 2024.** Aprova a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Defesa - PGR-MD. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 nov. 2024.

BRASIL. **Resolução CG-MD nº 4, de 25 de novembro de 2024.** Dispõe sobre o Programa de Integridade do Ministério da Defesa, denominado Defesa Íntegra. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 nov. 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). **Referencial para Programas de Integridade da Administração Pública Federal.** Brasília: CGU, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-publica/arquivos/referencial-integridade.pdf>. Acesso em: 9 fev. 2025.

BRASIL. **Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.** Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 set. 2001. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/66718/4/IN_5_2021.pdf. Acesso em: 27 maio 2025.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). **Referencial de combate à corrupção:** Integridade pública. Brasília: CGU, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-publica>. Acesso em: 7 fev. 2025.

COSTA, Vitória. **Navegando rumo à integridade:** os esforços contínuos do Ministério da Defesa. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Altos Estudos) – Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 2024.

FISCHER, Thomas. **Gestão de Riscos no Setor Público.** São Paulo: Atlas, 2021.

LOPES, J. P.; SOUZA, F. T. **Integridade e Compliance no Setor Público:** Desafios e Perspectivas. Brasília: ENAP, 2019.

MENDONÇA, Ricardo. **Governança e Integridade no Serviço Público:** Modelos e Experiências. Brasília: Instituto Publix, 2020.

ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – OCDE. **Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública.** Paris: OCDE, 2017. Disponível em: <https://www.oecd.org/governance/recommendation-integridade-publica.htm>. Acesso em: 9 fev. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Manual de Auditoria Governamental.** Brasília: TCU, 2021. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A289F64D4D0189F6D29F600263>. Acesso em: 9 fev. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Referencial Básico de Governança Organizacional para a Administração Pública.** Brasília: TCU, 2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-basico-de-governanca-publica.htm>. Acesso em: 6 fev. 2025.



MINISTÉRIO DA
DEFESA

gov.br/defesa